



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Processo SEI nº 2310.01.0019033/2026-68

Por meio do presente Edital, e em conformidade com a Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, bem como com as demais normas aplicáveis, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação/Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsas no Brasil, no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu, com vistas à realização de mobilidade acadêmica no ano de 2027 (2ª saída – julho a novembro de 2027).

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 As vagas para bolsas no Brasil disponíveis estão discriminadas na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Distribuição de vagas CAPES-Global.Edu 2027/2 por área temática

COMBATE À FOME E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR SUSTENTÁVEL		
Modalidade	Período	Vagas
Professor visitante no Brasil	1 mês	2
Pós-doutorado no Brasil (com experiência no exterior)	12 meses	1
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA EM PERSPECTIVA GLOBAL		
Modalidade	Período	Vagas
Doutorado Sanduíche no Brasil	6 meses	1
Doutorado Sanduíche no Brasil	12 meses	1
Professor visitante no Brasil	1 mês	1
Professor visitante no Brasil	3 meses	1

*A distribuição das vagas é indicativa, podendo sofrer remanejamentos, a critério da instituição.

2. FINALIDADE

O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu tem a finalidade de fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes.

2.1 Objetivos Específicos do Programa

I - Promover parcerias entre instituições nacionais, de diferentes regiões do País e com diferentes estágios de internacionalização, visando a cooperação internacional e a aprendizagem mútua com instituições do Norte e do Sul Global;

II - Incentivar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições participantes, articulados com os respectivos Planos de Desenvolvimento Institucional – PDI;

III - Estimular a colaboração com organizações da sociedade civil, visando ampliar a relevância institucional em seu contexto. Este objetivo engloba ações com foco no ensino, pesquisa, extensão, inovação, liderança, empreendedorismo, economia criativa, sustentabilidade econômica, consciência social e ambiental;

IV - Promover oportunidades de experiência internacional, no Brasil e no Exterior, para pós-graduandos, pesquisadores, docentes e técnicos, visando a qualificação de profissionais de nível superior e o aumento da cooperação no ensino, na pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional;

V - Promover a cultura para a internacionalização que seja diversa, inclusiva e acolhedora nas Instituições participantes das redes; e

VI - Estimular o aprimoramento da governança da internacionalização nas IES/IP, assim como a formação de profissionais para a gestão internacional.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os planos de trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar alinhados às áreas temáticas, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ações estratégicas apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Áreas temáticas, Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ações estratégicas

ÁREA TEMÁTICA	ODS RELACIONADOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS
COMBATE À FOME	- Erradicação da pobreza; - Fome zero e agricultura sustentável; - Consumo e produção responsáveis; - Vida terrestre.	- Integração e cooperação internacional; - Formação e pesquisa de excelência internacionalizada; - Valorização da agricultura familiar e sistemas; - Alimentares locais; - Inovação em tecnologias sustentáveis e transferência de conhecimento; - Inserção social e redução das desigualdades regionais; - Sustentabilidade e continuidade da rede.
RESILIÊNCIA CLIMÁTICA EM PERSPECTIVA GLOBAL	- Educação de qualidade; - Água potável e saneamento; - Cidades e comunidades sustentáveis; - Ação contra a mudança global do clima; - Vida terrestre.	- Formação internacional em resiliência climática; - Cooperação científica e mobilidade acadêmica internacional; - Aplicação territorial de soluções adaptativas; - Comunicação científica e divulgação internacional da rede; - Sustentabilidade e continuidade da rede.

3.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua situação socioeconômica.

3.3 Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar requerimento de suspensão ou cancelamento de outras bolsas concedidas por agências

internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ressalvadas as exceções expressamente previstas na Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, e na Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG nº 210, de 2024, bem como demais normas das agências de fomento.

3.4 A relação dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu (PPG) elegíveis está disponível no Anexo I.

3.5 Fica vedada a adoção de critérios ou práticas discriminatórias em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, assegurando-se a igualdade de oportunidades e de tratamento em todas as etapas de seleção, avaliação, concessão e execução dos benefícios previstos neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 15.124/2025 e com o Edital CAPES nº 13/2025.

4. DAS MODALIDADES

4.1 Bolsas no Brasil

A concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela CAPES aos beneficiários, após prévia indicação pela Rede.

Serão concedidas bolsas para residentes no exterior com destino ao Brasil, conforme instrumentos pertinentes, nas modalidades:

I. Professor Visitante no Brasil, com vigências de 1 ou 3 meses, podendo ser fracionada em até três períodos de estadia no país ao longo de um ano. Caso a permanência seja dividida, o bolsista terá direito a apenas um auxílio deslocamento e instalação. As mensalidades serão mantidas apenas durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.

II. Pós-doutorado no Brasil (com experiência no exterior), com vigência de 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência da Rede.

III. Doutorado Sanduíche no Brasil, com vigências de 6 meses e 12 meses, dentro da duração da Rede.

4.1.1 Professor Visitante no Brasil: A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica. Duração: 1 mês ou 3 meses (a Instituições de Educação Superior (IES) brasileira indicará até 3 períodos para a vinda do PVB ao Brasil, no momento da indicação da bolsa no sistema da CAPES).

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

I. Auxílio Instalação;

II. Auxílio Deslocamento;

III. Auxílio Seguro Saúde;

IV. Mensalidade.

O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.

É de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao

Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.

Requisitos para a Inscrição:

- I.** Possuir título de doutor ou equivalente;
- II.** Residir no exterior;
- III.** Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação; e
- IV.** Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

4.1.2 Pós-Doutorado no Brasil (Com Experiência no Exterior): A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior tem como finalidade a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

Duração: 12 meses, renováveis até o máximo de 36 meses, dentro da vigência das atividades da Rede.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- I.** Auxílio Instalação;
- II.** Auxílio Deslocamento;
- III.** Auxílio Seguro Saúde; e
- IV.** Mensalidade.

Requisitos para a Inscrição:

- I.** Residir no exterior;
- II.** Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da indicação da bolsa; e
- III.** Relevante experiência acadêmico-científica no exterior (Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado por no mínimo doze meses).

4.1.3 Doutorado Sanduíche no Brasil: A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche no Brasil tem como principal objetivo apoiar a internacionalização das IES brasileiras, ampliar o horizonte cultural dos brasileiros, promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil e o incentivo a entrada de discentes estrangeiros em programas de pós-graduação, de forma a promover o intercâmbio de conhecimento e a diversidade cultural nas IES brasileiras.

Duração: 6 meses ou 12 meses.

Benefícios (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e alterações):

- I.** Auxílio Instalação;
- II.** Auxílio Deslocamento;
- III.** Auxílio Seguro Saúde;
- IV.** Mensalidade.

Requisitos para a Inscrição:

- I.** Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior;
- II.** Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da indicação da bolsa;
- III.** Residir no exterior;
- IV.** Ser estrangeiro;

- V.** Não ter nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito a nacionalidade brasileira no momento da inscrição;
- VI.** Não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;
- VII.** Comprovar conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;
- VIII.** Não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;
- IX.** Não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- X.** Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo PPG e os prazos previstos neste edital;
- XI.** Ter cadastro na plataforma ORCID e inserir seu identificador no formulário de inscrição online da CAPES; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://orcid.org>;
- XII.** Ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por, pelo menos, 2 (dois) anos após:
- a)** Ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-G e de candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e
 - b)** Ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico), no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-PG ou que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento.
- XIII.** Não ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;
- XIV.** Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Doutorado (Sanduíche ou Pleno).
- XV.** Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Mestrado Sanduíche ou Mestrado Pleno neste ou em outro curso de Mestrado realizado anteriormente, no caso de candidatura para Mestrado Pleno.
- XVI.** Não possuir título de doutor, para candidatos em todas as modalidades;
- XVII.** Atender aos demais requisitos fixados no instrumento de seleção.

4.2 Para todas as modalidades, o candidato deverá, obrigatoriamente, obter aprovação em seleção interna regida por este Edital, conforme requisitos estabelecidos pela IES brasileira.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve, obrigatoriamente:

- a)** Promover em sua instituição ampla divulgação do Programa CAPES Global.Edu, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do CAPES Global.Edu;
- b)** Elaborar e promover Edital para a seleção interna dos candidatos ao Programa, juntamente com os PPG, respeitando as normas da CAPES e respectivos prazos do Programa;
- c)** Realizar a distribuição das cotas institucionais e a redistribuição, no caso de cotas remanescentes;
- d)** Detalhar o processo de pedidos de recursos em seus editais internos;
- e)** Verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da CAPES;

- f)** Publicar, na página institucional, o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela PRPG;
- g)** Orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas;
- h)** Havendo o não cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido cancelamento das candidaturas - mesmo que já aprovadas no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidatura. Nestes casos, a PRPG possui a prerrogativa de acionar a Comissão para que aprove o candidato classificado seguinte no processo seletivo, desde que obedeça ao período de inscrição na CAPES;
- i)** Homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna;
- j)** Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;
- k)** Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final de cada bolsa concedida no CAPES Global.Edu; e
- l)** Manter documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

5.2 Dos Programas de Pós-Graduação Participantes

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- a)** Promover entre os docentes e discentes, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES, ampla divulgação do Edital do CAPES Global.Edu.
- b)** Promover a seleção interna dos candidatos ao CAPES Global.Edu, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital.
- c)** Publicar o resultado preliminar do processo de seleção interna do PPG.
- d)** Avaliar os pedidos de recurso, de acordo com os prazos e regras previstos no Edital de seleção interna da IES.
- e)** Promover divulgação de pesquisas no âmbito do Programa CAPES Global.Edu.
- f)** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.3 Do Orientador Brasileiro

O orientador brasileiro, quando for o caso, deve, obrigatoriamente:

- a)** Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- b)** Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- c)** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- d)** Promover divulgação de pesquisas no âmbito do Programa CAPES Global.Edu.
- e)** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Tabela 3 - Cronograma de seleção

Etapas de seleção	Data	Responsável
Inscrições dos Candidatos na IES	25 de set. a 18 de out. 2026	Candidato(a)
Análise de Mérito Acadêmico da Proposta	19 de out. a 03 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Interna do PPG
Publicação do Resultado Parcial Interno no Site do Programa (Divulgação de Notas)	04 de nov. 2026	Comissão de Seleção Interna do PPG
Interposição de Recurso Contra o Resultado Parcial no PPG (Por E-mail)	05 a 08 de nov. de 2026	Candidato(a)
Avaliação de Recursos	09 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Interna do PPG
Publicação do Resultado Final Interno no Site do PPG Após Recursos (Divulgação de Notas)	Até 10 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Interna do PPG
Envio do Resultado da Seleção Interna à PRPG	Até 11 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Interna do PPG
Análise e Distribuição de Cotas	12 a 23 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Institucional
Interposição de Recurso	24 e 25 de nov. de 2026	Candidato(a)
Avaliação de Recursos	26 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Institucional
Homologação do Resultado da Seleção PRPG	Até 30 de nov. de 2026	Comissão de Seleção Institucional

6.1 A saída do país de origem dos candidatos selecionados ocorrerá no período de julho a novembro de 2027 (2ª saída).

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para inscrição no presente edital, é indispensável a apresentação dos documentos abaixo descritos, conforme a modalidade escolhida.

7.1 Professor Visitante no Brasil

- I.** Comprovante de vínculo do docente ou pesquisador com Instituição estrangeira;
- II.** Carta da IES do exterior, devidamente assinada pela chefia imediata e em papel timbrado da Instituição estrangeira, aprovando o deslocamento ao Brasil;
- III.** Período de trabalho na Unimontes, a contarem as datas de saída e chegada à cidade de residência;
- IV.** Plano de trabalho, redigido em português, espanhol ou inglês, alinhado aos temas dispostos na Tabela 2, ao qual a bolsa está sendo pleiteada, com, no máximo, duas páginas. O documento deve conter um cronograma de atividades que inclua:
 - a)** Planejamento para ministrar disciplinas condensadas, cursos de curta duração ou palestras;
 - b)** Planejamento para participar como membro externo de bancas de defesa de dissertação ou tese, se possível e pertinente;
 - c)** Planejamento para realizar reuniões com grupos de pesquisa do PPG; e
 - d)** Planejamento para realizar visitas de campo e aos laboratórios experimentais da Unimontes, se pertinente.
- V.** Cabe ao docente credenciado ao PPG da Unimontes intermediar a elaboração do plano de trabalho junto ao candidato.

VII. Currículo atualizado.

VII. Carta do(a) docente anfitrião(ã), em papel timbrado e assinada, confirmando a aceitação do candidato e a disponibilização da infraestrutura necessária para que o bolsista exerça as atividades previstas no plano de trabalho.

7.2 Pós-Doutorado no Brasil (Com Experiência no Exterior)

I. Comprovante de residência no exterior;

II. Comprovante de experiência acadêmico-científica no exterior (Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado por no mínimo 12 (doze) meses).

III. Currículo atualizado;

IV. Plano de trabalho, redigido em português, espanhol ou inglês, alinhado aos temas dispostos na Tabela 2, com, no máximo, quinze páginas. O documento deve conter um cronograma de atividades que inclua:

a) Título;

b) Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, com aderência ao tema específico ao qual a bolsa está sendo pleiteada;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a serem empregadas;

e) Cronograma das atividades;

f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

g) Potencial para a consolidação e o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

h) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, conforme o caso, para o PPG, nos médio e longo prazos, e, principalmente, estar em consonância com os objetivos do CAPES-Global.Edu Unimontes;

i) Plano de divulgação das atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa prevendo, obrigatoriamente, uma forma de divulgação escrita a ser publicada na página oficial do Projeto (<https://capesglobal.ufla.br/>) e nos meios de divulgação institucionais da Unimontes;

j) Referências bibliográficas.

V. Cabe ao docente credenciado ao PPG da Unimontes intermediar a elaboração do plano de trabalho junto ao candidato.

VII. Carta do(a) docente anfitrião(ã), em papel timbrado e assinada, confirmando a aceitação do candidato e a disponibilização da infraestrutura necessária para que o bolsista exerça as atividades previstas no plano de trabalho.

VII. Formulário de Inscrição (Anexo II).

7.3 Doutorado Sanduíche no Brasil

I. Comprovante de residência no exterior;

II. Comprovante de matrícula em curso de doutorado no exterior;

III. Comprovante de conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;

IV. Currículo atualizado;

V. Plano de trabalho, redigido em português, espanhol ou inglês, alinhado aos temas dispostos na Tabela 2,

com, no máximo, quinze páginas. O documento deve conter um cronograma de atividades que inclua:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, com aderência ao tema específico ao qual a bolsa está sendo pleiteada;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Referências bibliográficas.

VI. Cabe ao docente credenciado ao PPG da Unimontes intermediar a elaboração do plano de trabalho junto ao candidato.

VII. Carta do(a) docente anfitrião(ã), em papel timbrado e assinada, confirmando a aceitação do candidato e a disponibilização da infraestrutura necessária para que o bolsista exerça as atividades previstas no plano de trabalho.

VIII. Formulário de Inscrição (Anexo II).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Comissão de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação (PPG)

A Comissão de seleção interna do PPG deverá ser designada pelo Coordenador do Programa e deverá ser composta por pelo menos 3 (três) membros: 1 (um) representante discente do Programa (segundo composição do colegiado); e no mínimo 2 (dois) docentes pertencentes ao Programa, credenciados como permanentes. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar desta Comissão.

8.1.1 Cabe à Comissão de seleção interna do PPG avaliar se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no item 4 do edital, bem como conferir os documentos estabelecidos no item 7 deste edital, além de avaliar o mérito da proposta.

8.1.2 Finalizada a seleção interna, compete ao PPG encaminhar à PRPG, **até o dia 11 de novembro de 2026**, via SEI, a documentação dos candidatos aprovados, para fins de distribuição das cotas e homologação.

8.2 Comissão de Seleção Institucional do CAPES-Global.Edu Unimontes

A Comissão deverá ser designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e deverá ser composta por 6 (seis) membros: Pró-Reitor de Pós-graduação (1), Coordenadores das áreas temáticas (2); representante dos servidores técnico-administrativos (1), representante do comitê gestor da Unimontes (1), e representante do comitê administrativo (1). Orientadores de discentes inscritos não poderão participar desta Comissão.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 Primeira Etapa

A **primeira etapa**, isto é, a análise documental e de mérito acadêmico da proposta dos candidatos, será realizada pela Comissão de seleção interna do PPG no período de **19 de outubro a 3 de novembro de 2026**. A Comissão realizará a conferência da documentação descrita no item 7 deste Edital, conforme a modalidade da bolsa.

- a) Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida no item 7 deste edital.
- b) A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100 % e as demais relativizadas.

- c) Na avaliação do plano de trabalho, a Comissão deverá dar preferência àqueles com maior duração.
- d) Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate: 1º Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil; e 2º Regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato.
- e) A Comissão deverá redigir a ata do processo de seleção e anexá-la ao processo eletrônico a ser encaminhado via SEI à PRPG/Unimontes.

Os candidatos poderão interpor recurso junto ao PPG no período de **05 a 08 de novembro de 2026**. Compete à Comissão de seleção interna do PPG a análise dos pedidos e a emissão dos respectivos pareceres.

9.1.1 Professor Visitante no Brasil e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior: Análise Documental e de Mérito

Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios gerais:

a) Análise do Currículo: Avaliação do perfil acadêmico e da produção científica do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (2022-2026).

b) Análise do Plano de Trabalho: Avaliação da proposta submetida, conforme os critérios de mérito detalhados no Anexo V. Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

Currículo do candidato - 50% Plano de trabalho – 50%

9.1.2 Doutorado Sanduíche no Brasil: Análise Documental e de Mérito

Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios gerais:

a) Análise do Currículo (Candidato e Orientador): Avaliação do perfil acadêmico e da produção científica de ambos, em conformidade com as tabelas de pontuação detalhadas nos Anexos III e IV deste Edital. Será considerada a produção intelectual (artigos científicos) nos últimos 5 anos (2022-2026).

b) Análise do Plano de Trabalho: Avaliação da proposta submetida, conforme os critérios de mérito detalhados no Anexo V.

Os candidatos serão classificados pelo PPG de acordo com a seguinte pontuação:

Currículo *lattes* do orientador - 20% Currículo *lattes* do candidato – 30% Plano de trabalho – 50%

9.2 Segunda Etapa

A **segunda etapa** de seleção será realizada pela Comissão de seleção institucional do CAPES-Global.Edu Unimontes no período de **12 a 23 de novembro de 2026**, e observará critérios de mérito acadêmico (Mi) e potencial de internacionalização (Ii), conforme índice final de classificação (IFC) abaixo descrito:

Índice Final de Classificação (IFC) $IFC = (0,70 \times Mi) + 0,30 \times (100 - Ii)$

Em que:

(Mi) = Mérito acadêmico da proposta, conforme avaliação interna do PPG;

(Ii) = Índice de internacionalização do PPG, em porcentagem (% publicações em colaboração internacional, na avaliação de permanência do PPG no ciclo 2021 a 2024, obtida na base Web of Science.

a) A classificação final será definida com base no resultado do IFC. Em seguida, serão considerados princípios de equidade na análise das propostas, com o objetivo de assegurar equilíbrio no processo.

b) Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I. Não ter recebido apoio institucional para ações de internacionalização nos últimos 2 (dois) anos;

II. Não ter realizado atividades vinculadas à modalidade pleiteada nos últimos 2 (dois) anos.

c) A Comissão de seleção institucional do CAPES-Global.Edu Unimontes possui autonomia plena para conduzir e deliberar sobre o processo de seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

d) Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de seleção institucional do CAPES-Global.Edu Unimontes.

10. INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELO CANDIDATO

10.1 A documentação descrita no item 7 deste edital deverá ser encaminhada eletronicamente pelo candidato ao e-mail institucional do referido PPG no período entre **21 de setembro e 18 de outubro de 2026**.

10.2 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade de bolsa para o ano corrente mesmo que vinculado a diferentes PPG. Na hipótese de inscrições duplicadas, será considerada válida apenas a última submissão (mais recente), o que acarretará a desclassificação do candidato nas demais.

11. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

A distribuição das cotas de bolsas no âmbito da Unimontes considerará o limite total de bolsas disponíveis na instituição. A alocação das bolsas será realizada conforme a demanda registrada, reservando-se à instituição o direito de remanejar as cotas inicialmente previstas na Tabela 1 deste Edital, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos e atender ao maior número possível de candidatos aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.2 É de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno, bem como a indicação das bolsas dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SICAPES).

12.3 Compete exclusivamente ao candidato o atendimento aos requisitos de seleção estabelecidos pela CAPES e por este edital. A CAPES reserva-se o direito de excluir do processo seletivo ou do Programa, a qualquer tempo, o candidato que apresentar documentação ou informações parciais, incorretas, inconsistentes ou fora dos prazos determinados, bem como se constatada, posteriormente, a inveracidade de tais dados ou documentos.

12.4 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável.

12.5 A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos bolsistas informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES.

12.7 Compete exclusivamente ao candidato acompanhar as atualizações deste edital, o qual poderá ser alterado a qualquer momento por razões de conveniência e oportunidade.

12.8 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG ou da CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9 As cotas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os suplentes por modalidade.

12.10 Cada PPG poderá selecionar previamente até 3 (três) candidatos, respeitando o limite de vagas disponíveis para cada modalidade apresentada na Tabela 1 deste Edital.

12.11 Visando promover a equidade entre os PPG participantes, a distribuição das vagas observará, prioritariamente, a concessão de uma vaga por programa, desde que o candidato esteja classificado na lista final de aprovação e atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES

Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

Programa de Pós-Graduação em Botânica Aplicada

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico e Estratégia Empresarial

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social

Programa de Pós-Graduação em Geografia

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido

Programa de Pós-Graduação em Zootecnia

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

**Edital PRPG/Unimontes nº 01/2026 — Programa Redes para Internacionalização Institucional
(CAPES-Global.Edu)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo:

Email:

Programa de Pós-Graduação:

Área temática:

Modalidade da bolsa:

Período de início e término* (mês/ano):

**Considerar 2ª saída (início: julho a novembro 2027)*

Instituição de destino:

País de destino:

2. DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), declaro, para fins de direito e cumprimento do Edital PRPG/Unimontes nº 01/2026, que: estou em estrita conformidade com todos os requisitos estabelecidos no item 4 do referido Edital.

Apresentei ao Programa de Pós-graduação toda a documentação exigida para a etapa de seleção interna desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO DO CANDIDATO

(Para candidatos brasileiros, será avaliado o currículo *lattes* e, para candidatos estrangeiros, documento equivalente que comprove os itens abaixo)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	0,15
Nota final: somatório do nº artigos científicos x peso atribuído por faixa	
Nota final relativizada: (nota final do candidato/maior nota final entre os candidatos) x peso de avaliação da etapa	

ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO *LATTES* DO ORIENTADOR

(considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos - 2022 a 2026)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	0,15
Orientação concluída de IC	0,20
Orientação concluída de Mestrado	1,00
Orientação concluída de Doutorado	2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado	1,00
Patente	2,50
Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	2,50
Nota final: somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa + somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade + nº patentes x peso atribuído + nº livros x peso atribuído	
Nota final relativizada: (nota final do candidato/maior nota final entre os candidatos) x peso da etapa	

ANEXO V – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE ATIVIDADES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, objetividade do plano e emprego correto da Língua Portuguesa	15%
Conhecimento, originalidade e relevância propostos no plano de pesquisa	20%
Adequação e viabilidade do plano quanto ao período de execução	20%
Aderência e coerência do plano de pesquisa em relação aos temas do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu	30%
Impacto da proposta para melhoria da qualidade do Programa de Pós-graduação	15%
TOTAL	100%

* Para cada modalidade, a pontuação estabelecida neste item deverá ser multiplicada pelo peso da referida etapa.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Cristian Toledo Pereira, Pró-Reitor de Pós-Graduação**, em 25/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Coelho de Oliveira, Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação**, em 25/09/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva de Souza, Assessor (a)**, em 25/09/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Luciana Tolentino Santos, Coordenadora**, em 25/09/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Barbosa de Carvalho Junior, Pró-Reitor(a)**, em 25/09/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Barbosa Duraes, Técnico Universitário**, em 25/09/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150057419** e o código CRC **36A167AA**.